



**DECRETO Nº. 85, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DATA LIMITE DE REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conceder mais tempo às empresas do município para regularizarem a situação cadastral perante a Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que durante esse período não será cobrado juros e multa por atraso dos contribuintes;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a data limite de 31 de maio de 2023, para que as empresas sediadas no município de São Gotardo/MG possam regularizar a sua situação cadastral referente ao alvará de funcionamento perante a Prefeitura Municipal.

**§1º.** As guias de arrecadação eventualmente emitidas antes da data fixada no *caput* e que constem a incidência de juros e multa de mora, serão reemitidas pelo setor tributário do município.

**§2º.** Os contribuintes deverão entrar em contato com a Sala Mineira do Empreendedor ou com o Setor Tributário do município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal, para regularizarem a situação cadastral referente ao alvará de funcionamento.

**Art. 2º.** Após a data fixada pelo Art. 1º, haverá a incidência de juros e multa pelo atraso na regularização do alvará de funcionamento.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 2023.

**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

